

Daniele Patrícia Toratti Porfírio - Presidente

Moisés Barbosa de Queiroz - Secretário

João Olavo Borges Madureira de Macedo - Membro

Art. 2º - A Comissão ora nomeada terá por finalidade avaliar e reavaliar os bens móveis e imóveis de propriedades deste ente público.

Art. 3º - Fica a Comissão, pela Presidência, desde já autorizada a convocar técnicos que componham o quadro da municipalidade, sempre que necessário, inclusive contratar pessoal especializado para tais fins.

Art. 4º - Esta Portaria entrará em vigor na data da sua publicação, revogadas as disposições em contrário, com efeitos legais a partir de 01/01/2022.

Publica-se, Registre-se, Cumpra-se.

Gabinete da Presidência, Edifício Sede do Poder Legislativo de Alto Garças –MT, em 10 de janeiro de 2022.

FÁBIO ADRIANO AGULHÃO

Presidente

LUIZ CARLOS BARBOSA DA SILVA

Vice-Presidente

WILSON PEREIRA DA SILVA

1º Secretário

DELAYNNE CRISTINA L. A. COSTA

2ª Secretária

CÂMARA MUNICIPAL DE CÁCERES

CÂMARA MUNICIPAL DE CÁCERES AVISO DE LICITAÇÃO FRACASSADA

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 023/2021

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 041/2021

A Câmara Municipal de Cáceres-MT, por intermédio de seu Diretor Geral, Sr. Joel Cordeiro de Souza, no uso de suas prerrogativas que lhe confere a Lei nº 10.520/02, Lei nº 8.666/93, Decreto Federal nº 10.024/19, e em especial, a Portaria nº 064/2021, Resolve:

Considerando a supremacia da Administração Pública na condução e encerramento dos procedimentos licitatórios tramitantes em sua instância.

Considerando as razões transcritas na Ata de Sessão Pública do certame licitatório, emitida pelo Pregoeiro Oficial.

Declarar **FRACASSADO**, em todos os seus termos, o certame licitatório em epígrafe, relativo ao Processo Licitatório nº 041/2021, cujo objeto é o "Registro de Preços para futura e eventual contratação de empresa especializada para fornecimento parcelado de Gasolina Comum para abastecimento da frota de veículos pertencentes à Câmara Municipal de Cáceres, nos âmbitos dos municípios de Cáceres-MT e Cuiabá-MT", pois a única licitante participante foi inabilitada.

Remeta-se a presente ao Setor Competente, para a publicidade pelos meios oficiais, a fim de que todos tenham conhecimento e caso o órgão requisitante mantenha interesse na aquisição, novo procedimento se realize buscando idêntico objetivo, pautado nos princípios constitucionais da licitação.

Cáceres-MT, 10 de janeiro de 2021

JOEL CORDEIRO DE SOUZA

Diretor Geral da Câmara Municipal de Cáceres-MT

CÂMARA MUNICIPAL DE CÁCERES ACORDO DE COOPERAÇÃO E TERMO DE COMPROMISSO DE ESTÁGIO

(Instrumento Jurídico de que trata a lei nº 11.788/08)

Ao dia 1º de dezembro de 2021, na cidade de Cáceres, neste ato as partes a seguir nomeadas:

INSTITUIÇÃO DE ENSINO

Razão Social: FAPAN – FACULDADE ESTÁCIO DO PANTANAL

Campus: Cáceres-MT

CNPJ: CNPJ/MF sob o nº 05.168.856/0001-94

Endereço: Avenida São Luiz, nº 2.522, Bairro Jardim Cidade Nova, na cidade de Cáceres/MT, CEP: 78.200-000

Representada por seu Reitor Sra. ROSANA NASCIMENTO

UNIDADE CONCEDENTE DO ESTÁGIO

Razão Social: CÂMARA MUNICIPAL DE CÁCERES-MT

CNPJ: 03.960.333/0001-50

Endereço: Rua Cel. José Dulce, esq. Rua Gal. Osório, s/n, Bairro Centro, cidade de Cáceres-MT, CEP: 78.210-056

Representada por seu Presidente Ver. DOMINGOS OLIVEIRA DOS SANTOS

Celebram entre si este ACORDO DE COOPERAÇÃO, convencionando as cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA

O ACORDO DE COOPERAÇÃO tem por objetivo formalizar as condições básicas para a realização de ESTÁGIO DE ESTUDANTES da Instituição de Ensino junto à Unidade Concedente, o qual, obrigatório ou não, deve ser de interesse curricular e pedagogicamente útil, entendido o ESTÁGIO como uma Estratégia de Profissionalização que integra o Processo Ensino-Aprendizagem.

CLÁUSULA SEGUNDA

2.1. Em decorrência do presente Acordo, celebra-se um Termo de Compromisso, entre o Estudante e a Unidade Concedente, com interveniência e assinatura da Instituição de Ensino, nos termos da Lei nº 11.788/08, o qual constituirá comprovante da inexistência de vínculo empregatício.

CLÁUSULA TERCEIRA

3.1. As condições básicas para a realização de Estágio de Estudante estão explicitadas no Termo de Compromisso de Estágio que se vincula ao presente Acordo.

3.2. A Unidade Concedente, com interveniência e assinatura da Instituição de Ensino, e, de outro lado, a:

ESTAGIÁRIO

Nome: ADELINO BRAZ VENUTI

Endereço: Rua dos Silva, 10, Cohab Nova, cidade de Cáceres-MT, CEP: 78.200-000

Fone: (65) 9.96**_*68

CPF/MF: ***.534.654-**

Data de Nascimento: 23/04/1963

Regularmente matriculada no do Curso de Direito de nível superior

Celebram entre si este TERMO DE COMPROMISSO DE ESTÁGIO convencionando as cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA QUARTA

4.1. O Termo de Compromisso de Estágio que decorre do Acordo de Cooperação, tem por finalidade particularizar a relação jurídica especial existente entre o Estagiário e a Unidade Concedente, descaracterizando a vinculação empregatícia.

CLÁUSULA QUINTA

5.1. – Ficam compromissadas entre as partes as seguintes condições básicas para a realização do Estágio:

5.1.1. Este Termo de Compromisso de Estágio terá vigência a partir da sua publicação no diário oficial com duração de até 24 meses, podendo ser rescindido a qualquer tempo, unilateralmente, mediante comunicação escrita ou ser prorrogado através da emissão de um Termo Aditivo;